PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C. 78.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 2.818 EM 28/11/99
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 830/99

SÚMULA:- Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, destinado a atender despesas com repasses oriundos do MEC/FNDE Programa Dinheiro na Escola –PDDE, com a seguinte classificação:

0501.08421881.091	Transferencia as APM da Rede Municipal de Ensino Fundamental, de recursos oriundos do MEC/FNDE/PDDE.	
3.2.3.1.00.00	Subvenções Sociais	R$. 52.600,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o Artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a cancelar em igual importância de dotação disponível no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 1999

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

L E I nº 830/99 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emílio de Carvalho MG - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP: 87065-000 Sarandi Paraná

SARANDI 2000

LEI Nº 830/99

SÚMULA:- Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, destinado a atender despesas com repasses oriundos do MEC/FNDE Programa Dinheiro na Escola –PDDE, com a seguinte classificação:

0501.08421881.091 3.2.3.1.00.00	Transferencia as APM da Rede Municipal de Ensino Fundamental, de recursos oriundos do MEC/FNDE/PDDE. Subvenções Sociais	 R$. 52.600,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o Artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a cancelar em igual importância de dotação disponível no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 1999

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 08.11.99, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 28 de novembro de 1999. Edição nº 2.818 – DOMINGO..-.-.-.